



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 035649284**

### **302ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS**

**2010-0.183.032-2**

**Interessado:** Gustavo Razzo Neto

**Local:** Rua Irineu José Bordon, 375.

**Contribuinte:** 078.431.0030-1 / 0004-0

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado 05/07/2010, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, com opção de análise pela Lei nº 16.050/2014, para conjunto de edificações destinado a Indústria, reclassificada como Ind-2 por SVMA, “Empreendimento com significativo impacto na vizinhança ou na infraestrutura urbana”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZPI/03, pela Lei nº 13.885/2004, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Arco Tietê, pela Lei nº 16.050/2014, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N1, na Subprefeitura Lapa.

### **MANIFESTAÇÃO/009/CAIEPS/2020**

A CAIEPS, em sua 302ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, uma vez que as edificações existentes na testada

da Avenida Marginal Direita do Tietê se encontram consolidadas e impossibilitam a previsão de pista de acomodação no local, entendeu, por unanimidade de votos, que poderão ser aceitos os acessos da maneira como indicados, e não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento de autos, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 1.143 a 1.149. Considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda observadas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra ao disposto nos seguintes documentos:
  - a. Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000015307 (fls. 701/702), expedido pela CETESB em 22/02/2016;
  - b. Parecer Técnico nº 005/DECONT-2/GTAIA/2017, Parecer Técnico CADES nº 001/CADES/2017 e respectivo Despacho;
  - c. PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/016/2019;
2. Apresentação de Licença de Operação emitida pela CETESB atualizada;
3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/h, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/2004;
4. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/1992, 13.885/2004 e 16.050/2014.

**MILENA SATIE SHIKASHO**

REPRESENTANTE DESIGNADA À PRESIDÊNCIA

(§2º DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO/005/CAIEPS/2015)

**VOTARAM:** Milena Satie Shikasho, Eliana Gonçalves Da Luz, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Gabriela Defilippi Audra, Eliene Suzana Veiga De Lima, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Samara Prado Valentim.

**PRESENTES AINDA:** Damaris Valeska Leandro, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Satie Shikasho, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/11/2020, às 18:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035649284** e o código CRC **54A85788**.